



P 27825/2017

PROJETO DE LEI N.º 12.430

(Antonio Carlos Albino)

Regula a instalação de empresas de transporte e guarda de valores.

Art. 1.º. A instalação de empresa de transporte e guarda de valores dar-se-á:

I – exclusivamente na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano, conforme estabelecido pelo Plano Diretor, em área onde inexista adensamento populacional;

II – num raio de no mínimo 02 km (dois quilômetros) de distância de escolas, creches, parques, praças, centros esportivos, comércio em geral, igrejas, condomínios habitacionais, clínicas médicas, hospitais, postos de abastecimento de combustíveis, empresas e indústrias químicas e locais de armazenamento de combustíveis e derivados;

III – mediante prévia elaboração, pelo empreendedor, de:

a) Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança-RIV e Relatório de Impacto de Trânsito-RIT, nos termos do Plano Diretor; e

b) estudo estratégico sobre a segurança do local pretendido, acompanhado do projeto da edificação, nos termos do regulamento desta lei;

IV – com observância das demais normas urbanísticas, ambientais e de obras e edificações aplicáveis a cada caso.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei se fundamenta na busca de segurança para os centros urbanos de nossa cidade. Com efeito, o projeto visa a não instalação de empresas de transporte e guarda de valores nas principais vias do Município, nas zonas consideradas urbanas pelo Plano Diretor, em



(PL nº 12.430 - fl. 2)

especial na Zona de Desenvolvimento dos Corredores Urbanos, tais como as avenidas: 9 de Julho, Jundiaí, Samuel Martins, 14 de Dezembro, Dr. Olavo Guimarães, Dr. Odil Campos de Sáes, União dos Ferroviários, Prefeito Luís Latorre, Antônio Frederico Ozanam; e demais vias de adensamento populacional. Será permitida a instalação desse tipo de atividade em Jundiaí somente na Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano.

Têm ocorrido roubos cinematográficos em empresas de transporte e guarda de valores, nos quais são utilizadas armas de guerra, bem como artefatos explosivos, com muita violência. Tudo isso ao lado de prédios residenciais, comércios, escolas e hospitais, ou seja, toda a aglomeração urbana sofrendo com a ação audaciosa e violenta de quadrilhas especializadas nesse tipo de crime. Geralmente, nesses eventos, pessoas são mortas, sem contar o impacto psicológico que atinge toda a população.

Como em Jundiaí ainda não se instalaram empresas desse ramo de atividade, bem como não existe legislação municipal específica, tomamos a liberdade de propor uma lei regulando a instalação dessa atividade em nossa cidade, buscando proporcionar maior segurança e qualidade de vida aos munícipes.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 30/11/2017

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”